



EDITAL Nº 04/2024 - RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO- PPGCSO/UFJF

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Juiz de Fora torna pública a abertura de inscrições para o Edital de Renovação de Bolsas de Estudo para o ano de 2025.

1. DAS BOLSAS

1.1 O número de bolsas a serem distribuídas neste edital dependerá da quantidade de bolsas disponibilizadas pelas agências de fomento, podendo ser aumentado ou diminuído ao longo da vigência do presente edital.

1.2 A previsão é distribuir bolsas das seguintes instituições de fomento: FAPEMIG (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais), CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) e Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

1.3 Todas as bolsas têm duração prevista de doze meses ou até o lançamento de um novo edital de bolsas.

1.4 Após este período, haverá um novo edital de bolsas do PPGCSO. Todo/a bolsista que estiver com bolsa e não tenha atingido o tempo regulamentar do curso deverá concorrer novamente caso queira manter a bolsa.

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

2.1 Bolsistas devem cumprir e ter aprovação em todas as atividades previstas para o período de vigência de sua bolsa, incluindo disciplinas, estágio em docência, colaboração na organização e realização de eventos organizados pelo PPGCSO e aquelas estabelecidas pelo(a) orientador(a).

2.2 Bolsistas também devem cumprir as obrigações estabelecidas pelo Regimento do PPGCSO, pelo Regimento de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFJF e por resoluções complementares.

2.3 Bolsistas devem apresentar, dentro do prazo estabelecido, os documentos necessários para a percepção de bolsas, para cadastro ou outra finalidade, sejam eles solicitados pelos órgãos de fomento e/ou pela Secretaria do PPGCSO.

2.4 Bolsistas devem cumprir quaisquer obrigações adicionais exigidas pelo órgão de fomento que disponibiliza a bolsa. Como as agências diferem em suas exigências, cabe ao/à recebedor/a da bolsa avaliar se é capaz de cumprir os requisitos exigidos.

2.5. Bolsistas devem manter a coordenação do Programa de Pós-graduação e o(a) orientador(a) informados de quaisquer alterações e/ou situações que possam comprometer seu desempenho acadêmico, sua dedicação à pesquisa e sua capacidade de observar os critérios e obrigações vinculados à bolsa.

2.6 O não cumprimento das obrigações pode acarretar perda da bolsa após apreciação da Comissão de Bolsas e/ou decisão do órgão de fomento.

Parágrafo único - A concessão de bolsa de estudo pressupõe a dedicação do aluno ao curso e à pesquisa conforme instruções das mais recentes portarias das agências de fomento que normatizam as atividades do bolsista e os critérios elaborados pela Comissão de Bolsas e aprovados pelo Colegiado.

Parágrafo único - Será permitido ao e à discente acumular a bolsa de estudo com outras atividades profissionais remuneradas nos casos em que houver permissão explícita da agência financiadora.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Podem se inscrever a(o)s aluna(o)s bolsistas de mestrado que ingressaram no ano 2024 e do doutorado que ingressaram nos anos 2022, 2023 e 2024.

3.2 Podem se inscrever a(o)s aluna(o)s bolsistas de mestrado que ingressaram em anos anteriores aos supracitados desde que não tenham atingido o tempo regulamentar do curso (24 meses no mestrado e 48 meses no doutorado).

3.3 O/A candidato/a à bolsa deve se inscrever no período de 06 a 19 de janeiro de 2025 no link: <https://forms.gle/SHQgCtzKHufTSHTs9>

3.3 No ato da inscrição a/o candidata/o deverá preencher as informações solicitadas e anexar, em formato PDF:

a. Relatório Anual de Atividades do PPGCSO (<https://www2.ufjf.br/ppgcsso/formularios/>) devidamente preenchido e assinado (**inclusive pelo/a orientador/a, este/a devendo incluir Parecer no mesmo formulário**). O Relatório Anual de Atividades deverá apresentar as atividades realizadas, informações sobre as atividades previstas para os próximos 12 meses e a previsão de data do exame de qualificação ou de defesa, quando for o caso;

a. Histórico escolar;

b. Comprovante de rendimento, em caso de exercício de atividades remuneradas

Parágrafo único - Não poderão ser contemplados com bolsa de estudo funcionários públicos concursados, em pleno exercício de suas funções, e que recebam salário bruto superior a cinco salários mínimos. A regra anterior não se aplica para o caso de funcionários públicos que estejam de licença sem vencimentos.

4. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

4.1 A seleção será feita exclusivamente com base nos documentos e informações incluídos no sistema até o horário e o dia de encerramento da inscrição.

4.2 Compete à Comissão de Bolsas julgar as solicitações apresentadas no âmbito deste edital.

4.3 O julgamento das candidaturas considerará:

- a) a matrícula regular e frequência nas disciplinas no PPGCSO.
- b) a aprovação nas disciplinas cursadas conforme consta no Histórico Escolar.
- c) o Relatório Anual de Atividades do PPGCSO referente ao ano 2024.

5. CRONOGRAMA

O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	INICIO	TERMINO
1.Inscrição	06/01/2025	19/01/2025
2. Julgamento das candidaturas	20/01/2025	30/01/2025
2. Divulgação do resultado no site do PPGCSO	31/01/2025	

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O resultado definitivo do Edital nº04/2024 - Renovação de Bolsas de Estudo será divulgado no site do PPGCSO.

6.2 A participação neste edital implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições nele contidas, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Caberá à Comissão de Bolsas decidir sobre as questões não previstas no presente Edital.

6.3 As bolsas que porventura não sejam renovadas serão redistribuídas para os(as) ingressantes.

Juiz de Fora, 20 de dezembro de 2024

Comissão de Bolsas do PPGCSO